



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

Aos 30 (trinta) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.° 023/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Medicamentos, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 130/2020 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 023/2020:

**Empresa: VALE COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ: 71.336.101/0001-86**

**Endereço: Rua Pedro Caldas Rebelo, n° 195 - Bairro Sta. Dorotéia, Pouso Alegre-MG**

**Representante: LUIZ CLÁUDIO LOPES DE OLIVEIRA - CPF 238.737.106-25**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	200	FRASCO	ACEBROFILINA XPE ADT 120 (50mg/5ml)	4,8600
8	6000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMP	0,1300
9	1000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG COMP	0,2500
11	36000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,1000
13	6000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0800
15	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	0,7900
16	30000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,1300
18	6000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	0,4000
32	50	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP 100ML 1MG/ML	8,8000
53	30	TUBO	MICONAZOL 20MG/GRCREME VAGINA	14,70
61	100	FRASCO	PREDNISONA 1MG/ML SOL ORAL	5,74
79	50	FRASCO	BROMOPRIDA GTS	3,4500
81	1000	CAPSULA	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	0,7000
82	1500	CAPSULA	DIMETICONA 40 MG	0,1100
89	100	COMPRIMIDO	AMOXILINA+CLAVULANATO POTASSIO	1,68
91	600	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENZERAZIDA	3,5500
98	30	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG CR	0,2800
101	12000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	0,0500
107	1500	COMPRIMIDO	HIDRAZALINA CLORIDRATO 50 MG R	0,4200
110	1500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	0,0800
111	12000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	0,2200
112	20000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG CR	0,1100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

113	1000	COMPRIMIDO	HIDRAZALINA 25 MG	0,4000
114	600	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA 200+50 MG	3,4500
121	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	19,8000
123	1000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG CP CX COM 16 COMP	2,5500
124	1200	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	1,2900
132	50	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML FRASCO	1,4500
134	50	TUBO	CETOCONAZOL 200 MG/GR CREME 30 GR	4,8000
136	50	FRASCO	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20 ML	2,1000
137	50	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL FRASCO 61 ML	2,4000
138	30	FRASCO	MICONAZOL LOCAO 30 ML FRASCO	4,8000
142	30	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/GR GEL	13,8000
148	1200	CAPSULA	LEVONORG 0,15MG+ETINILES 0,30	0,1400
152	50	TUBO	BETAMETASONA+GENTAMICINA	14,8000
154	50	FRASCO	DESLORATADINA XPE 60 ML	6,8000
155	5000	UNIDADE	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	0,2000
157	3000	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG	2,1300
163	600	UNIDADE	DULOXETINA 30MG	1,3000
165	5000	UNIDADE	ENALAPRIL 5MG	0,0900
172	20000	UNIDADE	LOSARTANA 50MG	0,0500
174	600	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 300MG	0,6500
176	1500	UNIDADE	PREGABALINA 150MG	1,5500
179	1000	UNIDADE	QUEATIPINA 50MG	2,6400
187	100	UNIDADE	VITAMINA AD GOTAS	11,0000
194	3000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10MG	0,2400
195	30000	UNIDADE	METROPROLOL SUCCINATO 50MG	0,8900
197	600	UNIDADE	VALSARTANA 160	3,8000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 307/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 84.777,40 (Oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 023/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

**6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 130/2020.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 30 de Setembro de 2020.

---

**Alex Leopoldino de Lima**  
Prefeito Municipal

---

**VALE COMERCIAL EIRELI**  
FORNECEDORA